



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004691/20
Senha: 40D880A

AL-P-(SGM) N° 369/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **JOÃO MÁDISON** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Fundação para Desenvolvimento da Cidadania - FUNDAC”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. ~~THEMÍSTOCLES FILHO~~
Presidente



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2020

*Reconhece de Utilidade Pública a Fundação
para Desenvolvimento da Cidadania -
FUNDAC*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo de decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Fundação para Desenvolvimento da Cidadania - FUNDAC, CNPJ nº 01.435.286/0001-09, com sede e foro na Cidade de Teresina-PI, Rua Jornalista Livio Lopes, nº 53901, bairro Parque Itararé.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente